RÁPIDO SUMARÉ

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUIS CARLOS DOMICIANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BOA VISTA – SP.

Ofício nº 95/2022

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 88/2022

Ref.: Resposta ao Ofício nº 95/2022 solicita que a empresa disponibilize conduções menores/Jd Yolanda e DER.

RÁPIDO SUMARÉ LTDA., ("Concessionária" ou "Oficiada") pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Franz Voegeli, nº 720, sala 33, Parque Continental, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06020-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.260.371/0001-46, vem, respeitosamente, com fundamento Art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal[1], informar o quanto segue.

1. Trata-se de Ofício encaminhado pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, solicitando que a empresa Rápido Sumaré disponibilize conduções menores para atender aos moradores da Região do jardim Yolanda e DER, os quais ficaram sem transporte coletivo no período da pandemia.

2. Em resposta ao requerimento, a Concessionária informa que os veículos utilizados nas referidas linhas são os previstos em contrato, e que, qualquer alteração de linhas, horários ou tipo de veículos é uma premissa do poder concedente.

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2022.

A Disposição dos Vereadores
23/05/2022
Presidente

RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
11/05/2022
funcionário

[1] XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;